

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 275/XIII/1.<sup>a</sup>

### Recomenda ao Governo a elaboração do Livro Branco sobre o Estado do Ambiente

De acordo com as tipologias de Relatórios de Estado do Ambiente (REA) e respetiva relação com o público-alvo, reconhecidas pela Agência Europeia de Ambiente (AEA), os Livros Brancos sobre o Estado do Ambiente integram-se no âmbito dos “Relatórios Políticos”, preparados para os decisores políticos, relativos ao desempenho das políticas do passado e integrando uma análise de opções para o futuro.

A primeira Lei de Bases do Ambiente - Lei n.º 11/87, de 7 de abril, determinava a obrigatoriedade do Governo apresentar trianualmente à Assembleia da República, Livros Branco sobre o Estado do Ambiente em Portugal, que monitorizasse a implementação dessa mesma Lei de Bases e permitisse uma visão integrada das políticas de ambiente e seus efeitos e eventuais ajustamentos.

Não obstante aquela obrigatoriedade, apenas em abril de 1991 foi efetivamente editado pelo MARN o “Livro Branco do Estado do Ambiente em Portugal”. Esta publicação analisou informação relativa ao triénio 1987-1989.

Esta não foi, no entanto, a única tipologia de Relatórios instituída em Portugal por aquela Lei, que estabelecia também a obrigatoriedade do Governo apresentar à Assembleia da República, em cada ano, um relatório sobre o estado do ambiente referente ao ano anterior. Essa obrigação tem sido cumprida pelos vários Governos, sendo estes Relatórios publicados anualmente pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Naturalmente que nesta matéria se verificou uma relevante evolução. Nos primeiros anos de vigência da Lei de Bases, os Relatórios eram basicamente “REA tradicionais”, já que visavam sobretudo a descrição do estado do ambiente e das tendências do passado, a

identificação das principais causas das pressões, e de políticas de remediação da degradação ambiental, ou seja, eram relatórios essencialmente descritivos e dirigidos ao meio académico e científico, a profissionais da área do ambiente e outras partes interessadas.

A partir de 1998, tentando acompanhar as principais tendências internacionais, os REA nacionais passaram a analisar também a integração ambiental nos sectores de atividade económica e as respetivas políticas (e.g. transportes, energia, agricultura), para além de uma visão centrada num referencial ambiental, mais tradicional e redutora. Neste tipo de relatórios, classificados pela AEA como “Nova geração de REA”, e dirigidos a decisores políticos, público em geral e outras partes interessadas, não só se avalia a eficácia das políticas ambientais do passado, como se examinam as perspetivas futuras, avaliando a distância às metas estabelecidas, aproximando-os, portanto, dos objetivos gerais de um Livro Branco sobre o Estado do Ambiente, mas não o substituindo.

A Nova lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril) manteve a obrigatoriedade da apresentação deste Livro Branco embora a periodicidade para o efeito haja sido alargada aos cinco anos.

Essa circunstância determinou, aliás, que a Assembleia da República não aprovasse em fevereiro de 2014 um Projeto de Resolução que recomendava ao Governo a apresentação daquele documento até ao final daquele ano. Na verdade, como os aqui proponentes tiveram então oportunidade de assinalar, à luz da nova Lei de Bases do Ambiente, mesmo que a contagem do prazo se iniciasse no começo da XII Legislatura, isto é, em junho de 2011, o Governo ainda disporia de um prazo para a elaboração do Livro Branco sobre o Estado do Ambiente que ia para além da própria Legislatura, já que aquele prazo se estenderia até junho de 2016.

Sem embargo, importa referir que constituindo a realização de Relatórios sobre o Estado do Ambiente e o Livro Branco, estímulos à cidadania ativa e à sensibilização ambiental, importa que a avaliação das políticas de ambiente seja feita decorrido um tempo adequado após a implementação de normas e reformas na área do ambiente.

Ora, o momento atual é o mais oportuno para a elaboração daquele que será o primeiro Livro Branco após a publicação da Nova Lei de Bases do Ambiente, porquanto já poderá beneficiar dos resultados e do balanço de um conjunto de reformas relevantes materializadas, onde se incluem entre outras, a nova Lei de Bases do Ambiente, a Lei de Bases da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020 (PNAC 2020), o Plano Clima e Energia 2030 da União Europeia, a nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020), os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020, o novo Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PERSU 2020), a reforma da Fiscalidade Verde e o Compromisso para o Crescimento Verde.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, no mais curto espaço de tempo, elabore e apresente o Livro Branco sobre o Estado do Ambiente em Portugal.

Palácio de S. Bento, 26 de abril de 2016

Os Deputados,

Luís Montenegro

Berta Cabral

Jorge Paulo Oliveira

Jorge Moreira da Silva

Manuel Frexes

Bruno Coimbra

Emília Santos  
António Topa  
Emília Cerqueira  
José Carlos Barros  
Maurício Marques